

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00027

PROCURADORIA JURIDICA

LEI NO 1.565, DE 30 DE MAIO DE 1.983

"Autoriza o Executivo Municipal a construir recinto no Mercado Municipal".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19 - Fica o Prefeito Municipal de Cruzeiro autoriza do a determinar a construção de um recinto, coberto com telhas ou outro mate - rial que as substitua, em toda a extensão da área onde estão localizadas as bancas destinadas aos produtos agrícolas, na parte interna do Mercado Munici - pal la. Seção, bem como da remodelação total dos sanitários existentes neste próprio da municipalidade.

Artigo 29 - As despesas com a execução desta lei correrão' por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 30 de maio de 1.983

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILITA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzei-

ro, em 30 de maio de 1.983.

SAIMA IUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Progunadoria



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Of. nº 073/83 - Projur -

Cruzeiro, 31 de maio de 1.983

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das Leis nº 1.558, 1.559, 1.560, 1.561, 1.562, 1.563, 1.564, 1.565, 1.566, 1.567, 1.568 e 1.569.

Na oportunidade apresento a Vossa Exce -

lência, os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal

Ao

Excelentissimo Senhor

ARI CAVALHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CRUZEIRO - SP.